



EDITAL Nº 001/2023

A Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, através da comissão licitações torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	ENTREGA DOS ENVELOPES Até 13:30 horas do dia 31 de Agosto de 2023 ABERTURA DOS ENVELOPES Até 13:45 horas do dia 31 de Agosto de 2023.
--	--

1. OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente certame a aquisição: DE UM VEÍCULO ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO / MODELO NO MÍNIMO 2023/2023, HIBRIDO para o Legislativo Municipal. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1. O preço total máximo previsto para este procedimento licitatório é de R\$ **191.112,50** (Cento e Noventa e Um Mil Cento e Doze Reais e Cinquenta Centavos).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

01 Câmara Municipal
01.031.0001.2003 – Sessões Legislativas
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1. **ESCLARECIMENTOS:** Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, por e-mail camara@cruzeirodoiguacu.pr.leg.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados. **(Art. 41, Lei Federal nº 8.666/93).**

§1º Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado Marcos Roberto Zaffari, designada pelo Presidente Câmara Municipal Vereadores, a qual responderá os esclarecimentos pelo e-mail.

§2º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 01 (um) dia útil anterior à data fixada para abertura de sessão pública.

§3º Sendo que o licitante também pode obter informações junto ao telefone (46) 3572-1106, nos horários de expediente (das 07h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:30min).

4.2. **IMPUGNAÇÕES:** Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 02



(dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. **(Art. 41, Lei Federal nº 8.666/93).**

§1º As impugnações sem efeitos suspensivos serão decididas pelo pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, no prazo de 01 (um) dia útil conforme Artigo 54, inciso III, da Lei Estadual 15.608/07.

§2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3. RECURSOS E CONTRARRAZÕES: As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser:

- a) Enviadas por meio eletrônico: camara@cruzeirodoiguacu.pr.leg.br , observando as regras dispostas neste Edital;
- b) Protocoladas na recepção da Câmara Municipal, localizada localizada na Avenida 13 de maio – 768 – Centro – Cruzeiro do Iguaçu - Paraná, Centro – CEP 85598-000;

4.4. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS: No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o servidor responsável pela condução do Pregão, e disponibilizados na íntegra no Portal Da Câmara Municipal e Portal de Transparência no site oficial da Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu (<http://www.cruzeirodoiguacu.pr.leg.br>),

4.4.1. A sua obtenção é gratuita, poderá se dar no site <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.leg.br/documentos/men/238/id/23/mod/1/cat/7/ano/2023/> ou mediante solicitação no e-mail camara@cruzeirodoiguacu.pr.leg.br.

5. CRITÉRIO DE DISPUTA

5.1. Na fase de disputa, o critério é o menor preço por item, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

6. PROPOSTA PARCIAL:

6.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

7. ANEXOS:

7.1. São anexos desse edital:

ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA/OBJETO DO PREGÃO

ANEXO II- MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III-MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO IV-MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO V-MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO VI-MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
Ampla concorrência

DATA DA REALIZAÇÃO: 31/08/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 13:45min

LOCAL: Prefeitura da Câmara Municipal DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – Paraná

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, situada na AV.13 DE MAIO , nº 768, centro, na cidade de Cruzeiro do Iguaçu/PR, pelo Presidente Câmara Municipal que ao final subscreve, **TORNA PÚBLICO**, que está aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 04/2013, de 21 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 03/2019, de 17 de Janeiro de 2019, Leis Complementares nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações e normas vigentes aplicáveis ao objeto da presente licitação.

1.2. O presente processo licitatório será executado pela Comissão Permanente de Licitações designada na Portaria nº 007/2023, de 09 de março de 2023.

1.3. O PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 com início na data de **31 de Agosto de 2023**, às **13h 45min** (horário de Brasília), será realizado em sessão pública, na forma PRESENCIAL, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Vereadores, situada na av. 13 de maio, nº 768, centro, na cidade de Cruzeiro do Iguaçu/PR.

1.4. A sessão será conduzida pelo pregoeiro da Câmara Municipal senhor Marcos Roberto Zaffari designada pela Portaria n.º 007/2023 de 03 de março de 2023, sendo auxiliada nos trabalhos pela respectiva Equipe de Apoio.

1.5. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é “**Aquisição de Um Veículo Sedan, híbrido, quatro portas, 5 lugares, Fabricação/Modelo 2023/2023, Novo 0 KM, Motor Sistema Híbrido, Flex com no mínimo 100 cavalos de potência no motor a combustão e 70 cv no motor elétrico destinado à utilização do poder Legislativo Municipal, considerando condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**”

2.2. A licitante deve atender ao previsto neste edital, em especial, as cláusulas do Termo de

Referência (Anexo I).

2.3. Os serviços a serem prestados são comuns em conformidade com Art.1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

3.1. Para fins de **CREDENCIAMENTO**, os representantes das Licitantes interessadas deverão comparecer **PESSOALMENTE**, no endereço especificado no item nº 1.3 (preâmbulo) do edital, munidos da documentação abaixo especificada, até a data máxima de **31 de Agosto de 2023, às 13 h30min (horário de Brasília)**:

- a) Carta de Credenciamento (Anexo V);
- b) Declaração Unificada (Anexo III);
- c) Declaração de ME/EPP se for o caso, acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte atualizada pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante (Anexo IV);
- e) Cópia de Documento de Identificação (com foto) do Credenciado,
- f) Como documento válido de indicação para credenciamento será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, outorgando, ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente, para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada;
- g) No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação através de cópia autenticada do contrato social e ou outro documento constitutivo;
- h) Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, e documento de identificação com foto.
- i) Os documentos listados nas alíneas anteriores deverão ser apresentados fora dos envelopes de proposta de preços e envelope de documentos de habilitação.
- j) O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes "Proposta" e "Documentação" e em terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Anexo III); e Declaração de ausência de parentesco com servidor (Anexo III), por correio ou protocolados diretamente na recepção, devendo ser entregues até a data máxima **de 31 de Agosto de 2023, às 13 hrs30 (horário de Brasília)**, no endereço abaixo:
Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu
DATA DA REALIZAÇÃO: 31/08/2023
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 13h45 horas
LOCAL: Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Paraná
Avenida 13 de maio, Nº 768 – CENTRO: CEP:85598-000.
- k) O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão.

D) A não apresentação, incorreção de documentos de credenciamento ou ausência de representante não importará na desclassificação da proposta; contudo fica impedida a apresentação de lances verbais e manifestações em nome da Licitante durante a sessão do Pregão.

m) Se, após o credenciamento, o representante da Licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo, estando ausente, será reputada sua desistência à prática do(s) ato(s). Os atos praticados durante a sua ausência não serão, em hipótese alguma, refeitos ou revistos, sendo considerados convalidados. O retorno posterior do representante não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. O presente edital **não** concede tratamento exclusivo para as microempresas e empresas de pequeno porte,

4.2. Poderão participar deste pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.3. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) Pessoa física;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal DE CRUZEIRO DO IGUAÇU;
- f) Empresa que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, pregoeiro ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.

4.4. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, conforme termo de referência.

4.5. A licitação será em itens, conforme constante do Termo de Referência.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 02):

5.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE**



HABILITAÇÃO (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR PREGÃO PRESENCIAL 001/2023 ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS. RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: CNPJ:
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR PREGÃO PRESENCIAL 001/2023 ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: CNPJ:

5.2 Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

5.3 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope 02) poderão ser apresentados em original, por cópias autenticadas por cartório ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, aceitando-se os expedidos via Internet.

5.3.1 A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à **PREGOEIRO(A)**, por ocasião da abertura do envelope nº 02, para a devida autenticação.

5.4 Para fins da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original não precisa, necessariamente, integrar o **ENVELOPE**.

5.5 Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do(a) **PREGOEIRO(A)**.

5.6 Os documentos apresentados, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

5.7 Somente serão aceitas certidões, com validade, cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6. CONTEÚDO DA PROPOSTA - ENVELOPE 01:

6.1. A proposta deverá ser apresentada, obrigatoriamente na forma impressa e assinada, em papel A4, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem a análise. Na proposta constar:

- a)** Especificação, marca/procedência do produto cotado (quando for o caso);
- b)** Preço unitário por item do objeto licitado, com até 02 (duas) casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, ou superior ao preço máximo estabelecido no Anexo I;
- c)** Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado e aceito este prazo;
- d)** Dados do fornecedor/empresa, conforme campos solicitados;
- e)** Dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa).

6.2 Considerações para elaboração da proposta:

6.2.1 Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, embalagem etc.

6.2.2 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.2.3 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.

6.2.4 O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecerá o objeto da presente licitação.

6.2.5 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

6.2.6 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



6.2.7 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para o fornecimento do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes ao fornecimento dos mesmos.

6.2.8 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

6.2.9 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

6.2.10 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

7. DA GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA

7.1 A contratada fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, fornecendo os respectivos termose/ou declaração dessa garantia e oferecer treinamento(s) para operação do sistema, se necessário.

7.2 Durante o prazo de garantia 24 (vinte e quatro) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o veículo e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratado ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que porventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

7.3 Após o período de garantia de 24 (vinte e quatro) meses, a proponente fica obrigada às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 36 (trinta e seis) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a Assistência Técnica.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02::

8.1. Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), e deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Todos os documentos abaixo exigidos, quando cópias, deverão estar devidamente autenticados em cartório ou por servidor da Administração. Deverão constar, obrigatoriamente, no referido envelope:



8.2. Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados (com Certificado na Junta Comercial), em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade do representante legal da empresa;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3. Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
- f) Prova de regularidade trabalhista, a ser feita por meio da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, atestando a inexistência de débitos.

8.4. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a

mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

b) A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

c) Serão aceitos, como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário, autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

d) As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

e) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos neste item.

f) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem estar com o prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento dos envelopes.

g) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela Comissão de Licitação.

h) Certidão Negativa de Falência, Concordata do Cartório Distribuidor da Comarca seda da proponente, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das Propostas deste Edital.

8.5. Apresentação das declarações abaixo especificadas:



- a) **DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR:** Declaração constante do art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, em cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da CF/88 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos);
- b) **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO,** em cumprimento ao art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, dando ciência que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- c) Empresas de Pequeno Porte (EPP) e demais beneficiados pela LC 123/06 que poderão usufruir dos benefícios de empate/desempate ficto e regularização fiscal/trabalhista tardia, deverão comprovar sua condição pela entrega de declaração própria;
- d) **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.**
- e) **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.**

I- INFORMAÇÕES ADICIONAIS .

- a) 1º emplacamento deve ser feito em nome da Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - PR
- b) Os veículos adquiridos dever ter suas características originais mantidas, não podendo nenhuma alteração ou adaptação ser realizada de modo a comprometer o desempenho original de fábrica. Os veículos entregues deverão estar cadastrados no Banco de Informações Nacionais (BIN);

9. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

- a) Não haverá exigência.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. A vigência deste PREGÃO PRESENCIAL será da data de assinatura até 24 (vinte e quatro) meses, na condição prevista na Lei Federal nº 8.666/93.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários:

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

01 Câmara Municipal



01.031.0001.2003 – Sessões Legislativas
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

13. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

13.1. Compete ao PREGOEIRO(A) proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.2. Iniciada a abertura dos envelopes proposta, não serão admitidos novos proponentes.

14. EXAME E CLASSIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS:

14.1. O PREGOEIRO(A) examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas neste edital.

14.2. O exame envolvendo o(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

14.3. Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO(A) elaborará a classificação para a fase de lances, sempre em obediência ao critério de menor preço por item.

15. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

15.1. Será desclassificada a PROPOSTA que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar com preço(s) manifestamente inexequível(is), ou superior ao constante do anexo I;
- e) Apresentar item(ns) com preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;
- f) Não apresentar a marca do produto.

16. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

16.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO(A) selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

16.2. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida

no subitem 15.1., o PREGOEIRO(A) selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 16.1.

16.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 15.1;
- b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

16.4 Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 15.3., letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito a ordem estabelecida no sistema PUBLICA-COTAÇÃO, que ordena a definição pela ordem de registro.

16.5. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO(A) poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante, devidamente justificados.

17. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

17.1. Somente será(ão) aceito(s) LANCE(S) VERBAL(IS) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e/ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

17.2. O PREGOEIRO(A) convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL.

17.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital. Quando convocado pelo PREGOEIRO(A), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

17.4. A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes, observado o valor mínimo estabelecido.



17.5. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

17.6. Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o PREGOEIRO(A) examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

17.7. O PREGOEIRO(A) decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

17.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO(A) igualmente verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e sua aceitabilidade observados a decisão motivada da negociação.

17.9. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.10. O PREGOEIRO(A) deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação. O PREGOEIRO(A) pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilha e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

17.11. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.

17.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

17.13. Para efeito de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

17.14. Aberto o invólucro "documentação" da ME/EPP, em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis, para sua regularização, prorrogável por igual



período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro(a), a contar da intimação para regularização e assinatura do contrato.

17.15. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.14., implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora, quando se inicia o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o vencedor da Licitação apresentar planilha compatibilizando os preços dos itens correspondentes aos itens arrematados, observado os preços máximos constantes do anexo I.

17.17. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO(A) examinará a oferta subsequente de preço, observado os procedimentos previstos neste edital quanto a negociação e recurso, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens anteriores.

18. RECURSO ADMINISTRATIVO:

18.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s), deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

18.2. Havendo interposição motivada de recurso contra qualquer ato do procedimento, a recorrente poderá juntar as razões recursais no prazo de 03 (três) dias, sem prejuízo das prerrogativas do Pregoeiro(a) na própria sessão pública.

18.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimada para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

18.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO(A) examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18.5. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu Acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

18.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.



18.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, ao Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c) manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

18.9. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.5. A convocação se dará por meio de publicação na imprensa oficial e no Portal de Transparência Municipal, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

20.2. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

20.3. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

21. CONTRATO

21.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

21.2. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato, conforme Minuta do **Anexo VI**, e da proposta aceita.

21.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o termo de contrato.

21.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

21.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato

21.6. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile, correio eletrônico, ou comunicação via CORREIOS, com ou sem AR (Aviso de Recebimento).

21.7. O prazo da contratação será da data da assinatura do contrato por 24 (vinte e quatro) meses, não podendo ser renovado este prazo, nas condições previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

22. SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

22.1. A execução do contrato do objeto da licitação, poderá ser suspensa ou rescindida nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pela Câmara Municipal DE CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;



- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR, nos termos legais;
- c) Por relevante interesse da Câmara Municipal DE CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR, devidamente justificado.

23. DO PREÇO E DO REAJUSTE

23.1. Preço registrado objeto da presente licitação não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.

24. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no cronograma de entrega.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de contrato.

26. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1. A Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR se compromete a efetuar o pagamento, através de depósito bancário, até 30 (trinta) dias subsequentes a prestação de serviços do objeto, mediante recebimento da nota fiscal.

26.2. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida, conforme solicitação do Departamento de Compras, em nome de:

Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu

LOCAL: Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Paraná

Avenida 13 de maio, Nº 906 – CENTRO: CEP:85598-000.

26.3. A licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível, o número de sua conta bancária jurídica, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

26.4. Após emissão da Nota Fiscal a empresa deverá passar cópia do mesmo na data de emissão no seguinte endereço eletrônico camara@cruzeirodoiguacu.pr.leg.br.

26.5. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue em mãos na Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu- PR, somente será atestado à referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.



26.6. A descrição do item da nota fiscal deve estar de acordo com as descritas neste termo.

26.7. A fatura deverá ser apresentada devidamente identificada o número do processo, da licitação e número do contrato.

26.8. Para a efetivação do pagamento a contratada deverá apresentar as certidões de regularidade relativas às contribuições previdenciárias, fundo de garantia por tempo de serviços – FGTS, conjunta quanto á de dívida ativa da União e tributos federais e certidão de inexistência de débitos trabalhistas e cláusula antifraude e corrupção.

26.9. Serão descontados, da fatura dos serviços, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

26.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza..

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a “Autorização de Compra”/”Ordem de Serviços”;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo;

27.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

27.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) multa de até 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposta de preços; e
- b) impedimento em licitar e contratar com A Câmara Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos.

27.4. Pelo inadimplemento total ou parcial do contrato independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Câmara Municipal, às seguintes penalidades:



- I. Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato incidindo sobre o valor do saldo do mesmo.
- II. Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ata, incidindo sobre o valor total do mesmo.

27.5. Pela inexecução total ou parcial do disposto nesta Ata e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pela Câmara Municipal.

27.6. Pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

27.7. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

27.8. As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

27.9. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

28. DA CONVOCAÇÃO DAS LICITANTES REMANESCENTES

28.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do instrumento do contrato, ou se recuse assinar o instrumento equivalente, serão convocadas para assiná-lo as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



29.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

30. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA/OBJETO DO PREGÃO

ANEXO II- MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III-MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO IV-MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO V-MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO VI-MINUTA DE CONTRATO

VOLNEY RUFATTO
Presidente Câmara Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de Um Veículo Sedan, híbrido, quatro portas, 5 lugares, Fabricação/Modelo 2023/2023, Novo 0 KM, Motor Sistema Híbrido, Flex com no mínimo 100 cavalos de potência no motor a combustão e 70 cv no motor elétrico.

2 - JUSTIFICATIVA:

Para cumprir suas atribuições institucionais, o Poder Legislativo Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, precisa se locomover, seja para serviços administrativos, fiscalizações, realizar treinamentos, e outras atividades afins. Esses deslocamentos devem ser feitos em veículos oficiais, pois tanto vereadores como funcionários estão à serviço do Poder Legislativo.

Salientamos que anteriormente tínhamos uma concessão formalizada com Executivo Municipal de um veículo para essas necessidades, a qual se encerrou.

Em virtude destes motivos o poder legislativo municipal vem economizando para conseguir recursos suficientes para realizar a aquisição ao final desse ano.

A justificativa por escolher um veículo sedan modelo híbrido, objetiva uma contratação sustentável, segura, econômica a longo prazo, isso constitui parte de uma agenda nacional para uma política pública de desenvolvimento sustentável.

A indústria automobilística também absorveu o paradigma da motorização que atende às questões de sustentabilidade, estando atrelado diretamente à redução do consumo de combustível e do nível de emissão de poluentes em consonância com o disposto na Lei 12.187/2009, que instituiu a Política Nacional de Mudança de Clima, e possui como uma de suas diretrizes o estímulo e o apoio à manutenção e à promoção de práticas, atividades e tecnologias de baixas emissões de gases de efeito estufa e de padrões sustentáveis de produção e consumo.

"Licitação Sustentável é uma solução para integrar considerações ambientais e sociais Conforme estabelece a Lei 13.303/16: Art. 31".

As licitações realizadas e os contratos celebrados por empresas públicas e sociedades de economia mista destinam-se a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive no que se **refere ao ciclo de vida do objeto**, e evitar operações em que se caracterize sobre preço ou superfaturamento, devendo observar os princípios da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, **do desenvolvimento nacional sustentável**, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo.

A licitação sustentável deverá considerar, no mínimo ao lado de aspectos sociais e da promoção do comércio justo no mercado global, os seguintes aspectos:

Redução do consumo;

Análise do ciclo de vida do produto (produção, distribuição, uso e disposição) para determinar a vantajosidade econômica da oferta; Ecológicos: ao utilizar um motor elétrico,

eles emitem gases menos poluentes na atmosfera, ajudando a minimizar o efeito estufa.

Menos ruído: a cidade está cheia de ruídos irritantes. O propulsor elétrico não emite som quando funciona, portanto, um carro híbrido reduz a poluição sonora em áreas urbanas.

Vantagens normativas: como um carro qualificado como responsável pelo meio ambiente, ele tem certos benefícios quando se aplicam os protocolos de poluição nas grandes cidades.

Ampla autonomia: o motor a gasolina do veículo híbrido é muito mais econômico, registrando desempenhos acima de 15 Km/L (Gasolina), o que reduz o consumo de combustíveis e ainda proporciona uma das vantagens dos carros híbridos, que é poder viajar centenas de quilômetros sem ter que parar em um posto de gasolina ou carregar a bateria de um veículo elétrico.

Condução mais eficiente: a eletricidade é um dos combustíveis mais econômicos, portanto, os propulsores movidos a eletricidade são mais eficientes do que aqueles que usam combustíveis fósseis e têm uma resposta mais rápida. Um benefício compartilhado por carros elétricos e híbridos.

3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Solicito que seja realizado o processo licitatório tipo pregão presencial, menor preço por item, por considerar que as empresas que participarem da licitação poderão apresentar propostas sem nenhum tipo de prejuízo, desde que tenha em seu ramo de atividade a condição de atender o objeto, e garantindo assim a assistência técnica e a garantia de uma concessionária regional.

3.1 - JUSTIFICATIVA PREGÃO PRESENCIAL

A opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização do pregão eletrônico, pode-se apontar: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços e a verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

A possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Fato relevante, é que com o apoio técnico do assessor de imprensa, a sessão pública de todo o certame será gravado em áudio e vídeo, possibilitando lisura no processo, ficará arquivado para elucidar quaisquer diligências.

Forçoso salientar que o art. 1º, §3º da Lei 10.024/2019, traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos apenas nos casos de recursos

da União decorrentes de transferências voluntárias. Tratando-se de recursos próprios admite-se a adoção do pregão na forma presencial.

Doutro norte, a adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento do comércio regional, a forma eletrônica acarretaria na ausência de participação do comércio local e regional.

Inobstante, de acordo com o art. 1º, §4º da Decreto-Lei n.º 10.024/19, é cabível a adoção da modalidade pregão em sua forma presencial no caso de inviabilidade técnica, nesse caso justificamos a falta de profissional qualificado no Poder Legislativo Municipal para realização do certame na modalidade eletrônica, por um motivo simples, nunca foi realizado um pregão eletrônico nessa casa, apontamos como principal motivo, o numero reduzido de funcionários, e nenhum com experiência e qualificação para tal.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adéqua a contratação do objeto do certame, pois o Legislativo Municipal tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.

4 - DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA OU PROSPECTO:

- CND Municipal; - CND Estadual; - CND Federal; - Certificado de Regularidade do FGTS; - Certidão negativa de débitos trabalhistas; **Todas em vigência até a data da publicação oficial.**

- Prospecto, podendo o mesmo ser apresentado em forma de catalago, com todas as características do automóvel.

5 - LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

O automóvel deve ser entregue, na casa legislativa, juntamente com a nota fiscal, para posterior emissão de empenho e pagamento, até 30 dias após a emissão de nota fiscal;

6 - CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

O Item solicitado devera ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a emissão da requisição da ordem de compra.

Vigência: O(s) contrato(s) deve(m) ficar vigente até 31/12/2024

7- OBRIGAÇÕES:

- DA CONTRATADA:

- Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do trabalho e, ainda:



- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes de falha no serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- DO CONTRATANTE:

- receber o automóvel no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no sistema de monitoramento fornecido, para que seja reparado ou corrigido;

- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 – OBTENÇÃO DO PREÇO:

A obtenção do preço médio se deu através do envio de solicitação de cotação a empresas do ramo do objeto pretendido, e o banco de preço.

8.1 - ORÇAMENTOS

LOTE 1 - AUTOMOVEL					
		Pesquisa Preço			
Item	Descrição	Mediana Pesquisa Painel Preços	Pregão Presencial Cruzeiro do Iguaçu 069/2023 Contrato 087/2023	Orçamento Concessionária TOYOPABRA	Orçamento Concessionária ZENI MOTORS
1	Veículo sedan , hibrido, quatro portas, 5 lugares, FABRICAÇÃO/MODELO (ANO) 2023 ou 2024 Novo 0 KM. Motor Sistema Híbrido Flex com no mínimo 100 cavalos de potência no motor a combustão e no mínimo 70 no motor elétrico.	R\$ 185.620,00	R\$ 192.400,00	R\$ 198.920,00	R\$ 187.550,00



8.2 - PREÇO MÉDIO

LOTE 1 - MATERIAIS

Item	Descrição	UND	Qde	Valor Médio Pesquisa	Total
	Veículo sedan , híbrido, quatro portas, 5 lugares, FABRICAÇÃO/MODELO (ANO) 2023 ou 2024 Novo 0 KM. Motor Sistema Híbrido Flex com no mínimo 100 cavalos de potência no motor a combustão e no mínimo 70 no motor elétrico. Torque de no mínimo 14 Kgf.m no motor a combustão (abastecido 100% com etanol) e no mínimo 16 Kgf.m no elétrico. Combustível HYBRIDO/ GASOLINA e/ou ETANOL Transmissão Automática/CVT. Direção tipo Elétrica Progressiva Pneus/rodas 225/45 R17 com RODA DE LIGA LEVE. Sistema de Freios com ABS e EBD Assistente de subida em rampa e sistema de controle eletrônico de estabilidade Sistema de Ar condicionado Digital Dual zone; Faróis de Neblina Vidros Elétricos Bancos em couro ou no mínimo com partes revestidas em couro. Sistema de som, áudio central multimídia com tela sensível ao toque, rádio AM/FM, função MP3, entrada USB e câmera de ré. Sistema de segurança, com assistência de pré colisão; como visual sonoro e frenagem automática. AIR BAGS Com no mínimo 7 AIR BAGS, sendo de cortina, frontais e laterais; Acendimento automático de faróis e lanternas e luzes diurnas (DRL) nas lanternas dianteiras. Cor: Preto. GARANTIA mínima de 60 MESES ou 100 mil km.	Und	01	R\$ 191.112,50	R\$ 191.112,50

9 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Servidor Paulo Cesar Pin, Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores, Telefone (46) 3572-1106 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

10 - DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo: 18/07/2023

- Elaborador Termo de Referência: Marcos Roberto Zaffari

- Telefone para Contato: (46) 3572 1106
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação;

11 - AUTORIZAÇÃO

Cruzeiro do Iguaçu, 18 de julho de 2023.

Rafael Costa Ferreira
Contador Legislativo

Marcos Roberto Zaffari
Diretor Administrativo

ANEXO II
MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;

(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa , estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº , neste ato representada por , cargo, RG , CPF , (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2023 em epígrafe que tem por objeto xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO
1					
2					
3					

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO PRESENCIAL.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este

processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao PREGÃO PRESENCIAL n.º N.º xxx/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2023.

Local e Data



**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu
LOCAL: Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Paraná
Avenida 13 de maio,Nº 768 – CENTRO: CEP:85598-000.
PREGÃO PRESENCIAL Nº (001/2023)

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (nahipótesedo licitante ser umaME ou EPP).

(Nome da Empresa), CNPJ/MFNº,.....sediada, (EndereçoCompleto)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão presencial, que estou(amos) sob o regime de:

- microempresa
 empresadepequenoporte

para efeito do disposto naLeiComplementar 123, de14 dedezembro de2006.

(Local e Data)

Nome RG/CPF Cargo:

ANEXO V
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº (001/2023)

Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia do Contrato Social da proponente, ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

(Em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

PREGÃO PRESENCIAL Nº (XXX/2023)

Por este instrumento particular a (Razão social da Empresa com sede (endereço completo a matriz) inscrita no CNPJ/MF sob nº....., neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor portador da Cédula de identidade RG nº, CPF Nº..... credencia o Sr(a) , portador da Cédula de Identidade RG nº....., CPF Nº conferindo-lhe amplos poderes para representar a (razão social da Empresa) perante à Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, no que se referir ao PREGÃO presencial nº...../2023 com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO, os envelopes Proposta de Preços nº 01 e Documentos de Habilitação nº 02 em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativos ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

(Local e Data)

(Assinatura do representante legal da licitante) Nome Completo

Nota: Documento obrigatório – apresentar fora do envelope, no início da sessão – acompanhado de cópia do Contrato Social e por documento de identidade com foto do credenciado.



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO Nº **(xx/2023)**
PREGÃO PRESENCIAL Nº **(0/2023)**

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 95.589.370/0001-12, com sede AV.13 DE MAIO , nº 768, centro, CEP. 85.598-000, em Cruzeiro do Iguaçu/PR, de ora em diante denomina Câmara Municipal, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor **VOLNEY RUFATTO**, portador do RGnºXXXXXXXXX /PR, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua,XXXXXXXXXX, centro CEP 85.598-000, em Cruzeiro do Iguaçu-PR,

CONTRATADA: XXXXXXXXX, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXX cidade de XXXXXXXX, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº xxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxx, residente e domiciliada na cidade de xxxxxxxxx,

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e Valor

O presente contrato tem por objeto a '

“Aquisição de Um Veículo Sedan, híbrido, quatro portas, 5 lugares, Fabricação/Modelo 2023/2023, Novo 0 KM, Motor Sistema Híbrido, Flex com no mínimo 100 cavalos de potência no motor a combustão e 70 cv no motor elétrico destinado à utilização do poder Legislativo Municipal, considerando condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.”, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de **Pregão PRESENCIAL nº 001/2023**, o qual a contratada foi declarada vencedora dos itens abaixo descritos:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único – A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão PRESENCIAL, sob o regime de execução indireta, do tipo **Menor Preço por item**.



CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

- A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será efetuado pelo servidor Paulo Cesar Pin, CPF nº: XXXXXXXX, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas e conferência do recebimento nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, **que deverá atestar a entrega do objeto do presente Contrato.**

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital de Pregão PRESENCIAL nº 001/2023 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE conforme o estabelecido neste Edital de Pregão presencial nº 001/2023. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária prevista no mesmo edital.

Parágrafo Primeiro O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento e aceite do objeto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

b) O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “aceite” na nota fiscal apresentada.

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

d) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo Segundo - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Parágrafo Terceiro - Na data de emissão, a nota fiscal deverá ser encaminhada ao e-mail camara@cruzeirodoiguacu.pr.leg.br, cuidados do Tesoureiro, para fins de empenho.

Parágrafo Quarto - A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária (banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal) e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais.

Parágrafo Quinto - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Parágrafo Sexto - A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

Parágrafo Sétimo - Caso na data prevista para o pagamento não haja expediente na Câmara Municipal, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

CLÁUSULA SEXTA – Do Fornecimento e Recebimento dos produtos

A entrega será solicitada conforme a necessidade, conforme AF (autorização de fornecimento) devidamente assinada que será encaminhada via email para a empresa vencedora do certame, e/ou via fax e/ou via AR (correio) e/ou **e deverá ser entregues no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis, a contar da ordem de solicitação de entrega, junto a Câmara Municipal.**

CONDIÇÕES DERECEBIMENTO DO OBJETO/OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os bens deverão ser entregues no Cruzeiro do Iguaçu/PR, no endereço Rua Av. 13 de maio, no horário das 08:00 (oito) horas às 17:30 (desessete e trinta) horas, em remessa única ou parcelada, no prazo não superior a 20 (vinte) dias, contados após a emissão da ordem de compra

Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30(trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 30(trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA GARANTIA, ASSISTENCIA TECNICA E PINTURA DO LOGOTIPO

A contratada fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia e oferecer treinamento(s) para operação do sistema, se necessário.

Durante o prazo de garantia 24 (vinte e quatro) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

Após o período de garantia de 24 (vinte e quatro) meses, a proponente fica obrigada às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 36 (trinta e seis) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a Assistência Técnica. Os Equipamentos deverão ser entregues com a logo, conforme modelo fornecido pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Habilitação

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Parágrafo Primeiro - Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula, deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

A vigência deste contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer

operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – Dos Direitos

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

• O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I.I Advertência;

I.II Multa:

I.II.I No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

I.II.II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura da Câmara Municipal DE CRUZEIRO DO IGUAÇU estado do Paraná, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

I.II.III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

I.II.IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

I.III Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

I.IV Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Atraso

O atraso e/ou falta injustificada na execução dos serviços sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro – Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “*caput*” desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo – Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- Atraso e/ou falta injustificada na execução dos serviços;
- Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro – A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto - A rescisão deste contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.



Parágrafo Quinto - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Alterações Contratuais

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal DE CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Vinculação

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao Edital de Pregão presencial de nº **xx/2023**, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Dois Vizinhos, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cruzeiro do Iguaçu xx de xxx de 2023.

VOLNEY RUFATTO
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR
Contratante

Contratada